



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



IFF

INSTITUTO NACIONAL | **FERNANDES FIGUEIRA**
DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL / 2017

SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CRONICAMENTE ADOECIDOS

Rio de Janeiro, setembro de 2016

Ministério da Saúde

Ricardo Barros

Fundação Oswaldo Cruz

Paulo Ernani Gadelha Vieira

Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira

Carlos Maurício de Paulo Maciel

Vice-Diretor de Ensino

Maria Auxiliadora de Souza Mendes Gomes

Coordenação COREMU

Marcia Corrêa de Castro

Antônio Eduardo Vieira dos Santos

Coordenação da Residência Multiprofissional

Miriam Ribeiro Calheiros de Sá

Carlos Renato Alves da Silva

SUMÁRIO

1 – APRESENTAÇÃO.....	4
2 – O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL	5
3 – QUADRO GERAL DO PROGRAMA	7
4 – REQUISITOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA	8
5 – INSCRIÇÕES.....	11
6 – HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO	17
7 – PROVAS DE CONHECIMENTO.....	18
8 – REALIZAÇÃO DA ETAPA 1 (PROVA OBJETIVA)	19
9 – DIVULGAÇÃO DO GABARITO E RECURSOS DA ETAPA 1 (PROVA OBJETIVA)	23
10 – RESULTADO DA ETAPA 1 (PROVA OBJETIVA)	26
11 – REALIZAÇÃO DA ETAPA 2 (ANÁLISE DE CURRÍCULO PRESENCIAL)	27
12 – RESULTADO FINAL.....	30
13 – MATRÍCULA	33
14 – RECLASSIFICAÇÃO	37
15 – DESISTÊNCIA	39
16 – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	40
17 – CALENDÁRIO GERAL.....	42
ANEXO 1 – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	44
A) Conteúdo e Referências – GERAL (todas as áreas): Políticas de saúde e SUS	44
B) Conteúdo e Referências – FARMACIA	46
C) Conteúdo e Referências – FISIOTERAPIA	49
D) Conteúdo e Referências – FONOAUDIOLOGIA	51
E) Conteúdo e Referências – NUTRIÇÃO	53
F) Conteúdo e Referências – PSICOLOGIA.....	56
G) Conteúdo e Referências – SERVIÇO SOCIAL	58
H) Conteúdo e Referências – TERAPIA OCUPACIONAL	59
ANEXO 2 – MODELO DE CURRÍCULO.....	61
ANEXO 3 – FORMULÁRIO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS – ETAPA 2.....	63
ANEXO 4 - VACINAS A SEREM COMPROVADAS E ESQUEMA VACINAL ADEQUADO.	64

1 – APRESENTAÇÃO

O Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira (IFF), unidade técnico-científica da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), que tem como missão *“melhorar a qualidade de vida da mulher, da criança e do adolescente por meio de ações articuladas de pesquisa, ensino, atenção integral à saúde, cooperação técnica nacional e internacional e desenvolvimento e avaliação de tecnologias, como subsídio para formação de políticas públicas nacionais”* vem, através do Departamento de Ensino e do Centro de Estudos Olinto de Oliveira, tornar pública a abertura das inscrições do processo seletivo ao primeiro ano para o Programa de Residência em Área Profissional da Saúde, modalidade Multiprofissional, na área de concentração de Saúde da Criança e do Adolescente Cronicamente Doentes.

O programa terá início no primeiro dia útil de março de 2017, visando ao preenchimento de 14 (quatorze) vagas distribuídas em 7 (sete) áreas, a saber: Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional. Esse programa está de acordo com as Normas e Resoluções emanadas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde (CNRMS).

Este Edital deve ser lido com atenção, pois nele estão contidas informações importantes quanto ao procedimento para inscrição, realização das provas, divulgação dos resultados, reclassificação e matrícula.

Maria Auxiliadora Mendes Gomes
Vice-Diretora de Ensino

2 – O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

2.1 Natureza do programa: A Residência Multiprofissional em Saúde do IFF/Fiocruz constitui desde 2010 uma modalidade de ensino de Pós-graduação *Lato Sensu*, sob a forma de curso de especialização, destinada a profissionais da área da saúde e caracterizada por formação em serviço, em regime de tempo integral, com 60 horas semanais, 1 (uma) folga semanal, sob dedicação exclusiva, totalizando 5.760 horas.

2.2 Financiamento do programa: O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança e do Adolescente Cronicamente Adoecidos do IFF/Fiocruz foi selecionado pelo Edital nº 24/2009 (SGTES/MS e SESu-MEC) e homologado pela Portaria Conjunta nº 01, de 24 de fevereiro de 2010 para oferta de vagas em sete áreas profissionais da saúde. O número de vagas do programa foi ampliado pelo Edital nº 17/2012, estando de acordo com as normas estabelecidas pela Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009 e alterada pela Portaria Interministerial nº 16, de 22 de dezembro de 2014.

2.3 Bolsas dos residentes: Os residentes farão jus à bolsa cujo valor, regulamentado pelo Ministério da Saúde (MS), está atualmente fixado em R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos). Esse valor está sujeito aos descontos, retenções tributárias e previdenciárias nos termos da Lei.

2.4 Crítérios para conclusão dos programas: O encerramento do programa de Residência Multiprofissional do IFF/Fiocruz está em acordo com Resolução CNRMS nº 5 de 7 de novembro de 2014, na qual estão definidas as seguintes condições para obtenção do certificado de conclusão:

- (a) cumprimento integral (100%) da carga horária exclusivamente prática do programa;
- (b) cumprimento de um mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) da carga horária teórica e teórico-prática;
- (c) aprovação obtida por meio de valores ou critérios adquiridos pelos resultados das avaliações realizadas durante o ano, com nota mínima ou conceito definido no Regimento Interno da COREMU; e,
- (d) apresentação individual de Trabalho de Conclusão de Residência (TCR), consonante com a realidade do serviço em que se oferta o programa, sob orientação do corpo docente assistencial e coerente com o perfil de competências estabelecido pela COREMU.

2.4.1 Em relação ao TCR, o mesmo deverá ser apresentado até a data de conclusão do programa, sob a forma monografia ou artigo científico com ênfase na Saúde da Criança e do Adolescente. Todos os produtos decorrentes destes programas deverão ser disponibilizados conforme a política de Acesso Aberto da Fiocruz. A exigência de entrega de trabalho de conclusão até o seu término está em conformidade com as exigências da Resolução CNE/CES nº 1, de 08 de junho de 2007. A entrega do TCR poderá ser prorrogada por, no máximo, 90 (noventa) dias após o término do programa, mediante solicitação justificada e formalizada do orientador para a coordenação do programa. A prorrogação será concedida em três etapas consecutivas de 30 (trinta), uma por vez. Cada uma dessas etapas deverá ser precedida de autorização pela coordenação do programa na qual o residente está vinculado. Essa coordenação de programa deverá receber solicitação justificada do orientador antes do término de cada etapa.

2.5 Certificação: De acordo com o disposto na Resolução CNRMS nº 7 de 13 de novembro de 2014, os egressos do programa de Residência Multiprofissional do IFF/Fiocruz farão jus a certificado de conclusão no qual constará a titulação de especialista *Lato sensu* na modalidade residência, detalhada com o tipo e a área de concentração do respectivo programa cursado.

3 – QUADRO GERAL DO PROGRAMA

ÁREAS	PRÉ-REQUISITO	VAGAS	DURAÇÃO	REGIME
Farmácia	Conclusão de curso de graduação, em uma das áreas, reconhecido pelo MEC	2	2 anos	60 horas semanais, tempo integral e dedicação exclusiva
Fisioterapia		2		
Fonoaudiologia		2		
Nutrição		2		
Psicologia		2		
Serviço Social		2		
Terapia Ocupacional		2		

4 – REQUISITOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA

4.1 Ter concluído o curso de graduação plena nas áreas profissionais da saúde descritas nesse Edital, realizado em instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC).

4.1.1 Candidatos recém-formados e que porventura no ato da matrícula ainda não possuem o diploma do curso de graduação plena na respectiva Área Profissional, poderão apresentar para fins de comprovação documental uma declaração de conclusão de curso emitida pela Instituição de Ensino Superior (IES), informando a data da colação de grau anterior à data da matrícula e com o histórico escolar. A apresentação desse documento deverá ser feita na matrícula conforme procedimentos descritos no [item 13 deste Edital \(Matrícula\)](#) e, no local e prazo estipulados no item [17 deste Edital \(Calendário Geral\)](#).

4.1.2 O candidato terá o prazo máximo até da data de conclusão do seu Programa de Residência Multiprofissional, contado do início efetivo de suas atividades, para apresentar o diploma e o histórico escolar que comprovam a conclusão do curso de graduação plena na respectiva Área Profissional. Enquanto o candidato não apresentar essa documentação, não serão emitidos o Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Programa de Residência Multiprofissional.

4.2 Ter inscrição regular junto ao Conselho Regional da respectiva categoria no Estado do Rio de Janeiro (CRF, CREFITO, CRF^a, CRN, CRP, CRESS). Os candidatos oriundos de outros Estados da Federação deverão possuir habilitação para atuar profissionalmente no Estado do Rio de Janeiro.

4.2.1 Candidatos recém-formados e que porventura no ato da matrícula ainda não possuem a carteira de identidade da sua área profissional, na qual contém o seu número de registro definitivo, poderão apresentar para fins de comprovação documental o protocolo de requisição de sua inscrição profissional no Conselho Regional respectivo com expressa autorização para exercício da profissão no Estado do Rio de Janeiro, informando data de validade. A apresentação desse documento deverá ser feita na matrícula conforme procedimentos descritos no [item 13 deste Edital \(Matrícula\)](#) e, no local e prazo estipulados no item [17 deste Edital \(Calendário Geral\)](#).

4.2.2 Caso o protocolo de requisição de inscrição profissional mencionado no subitem 4.2.1 não mencione expressa autorização para exercício da profissão no Estado do Rio de Janeiro, considerar-se-á que o mesmo não tem valor legal para fins de habilitação ao exercício da atividade profissional, de modo que esse documento servirá somente para fins de validação do ato de matrícula. Enquanto o candidato não apresentar a carteira de identidade da sua área profissional, o mesmo não poderá dar início as suas atividades práticas na Residência Multiprofissional do IFF/Fiocruz. A carga horária prática relativa ao atraso no início dessas atividades terá que ser integralmente repostas no mês em curso ou, se não for possível, nos meses imediatamente subsequentes ou ao final do programa.

4.2.3 O candidato terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do ato de matrícula, para apresentar a carteira de identidade da sua área profissional. Caso o candidato não apresente essa documentação no prazo supracitado, o mesmo será sumariamente desligado do programa e procedida a imediata reclassificação.

4.2.4 Somente ocorrerá a reclassificação prevista no subitem 4.2.3 na vigência do prazo estipulado no [subitem 14.6 deste Edital](#). Em havendo a reclassificação, a mesma obedecerá às determinações contidas nos [subitens 14.2, 14.3; 14.4 e 14.5 deste Edital](#).

4.3 No caso de candidato graduado no exterior, de acordo com a Resolução CNE/CES nº 01, de 28 de janeiro de 2002, alterada pela Resolução CNE/CES nº 8, de 04 de outubro de 2007 o mesmo deve ser:

- (a) detentor de diploma de graduação na respectiva área profissional revalidado por Universidade Pública Brasileira, na forma da lei;
- (b) se candidato estrangeiro, ser detentor de visto de permanência no Brasil;
- (c) se candidato estrangeiro, ter proficiência da Língua Portuguesa comprovada por instituição oficial (CELPE-BRAS – disponível em: <<http://celpebras.inep.gov.br/inscricao/>>);
- (d) se candidato estrangeiro, possuir registro no Conselho Regional da respectiva área profissional, conforme condições definidas no [subitem 4.2 deste Edital](#) e subitens.

4.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

4.5 Estar em dia com o serviço militar, no caso de candidato do sexo masculino.

4.6 Não possuir outro tipo de vínculo, seja empregatício de qualquer natureza (pública, privada ou filantrópica) ou mesmo com outra modalidade de ensino (graduação, especialização, residência, mestrado, doutorado, pós-doutorado).

4.7 Apresentar todos os documentos relacionados no [item 13 deste Edital \(Matrícula\)](#), pois a inscrição e aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no programa de Residência Multiprofissional do IFF/Fiocruz.

5 – INSCRIÇÕES

5.1 Procedimentos para Inscrição: no período, local e horários constantes no item [17 deste Edital \(Calendário Geral\)](#) o candidato para inscrever-se deverá:

5.1.1 Certificar-se de que preencherá até o ato de matrícula todos os requisitos exigidos no [item 4 deste Edital \(Requisitos para ingresso no Programa\)](#).

5.1.2 Acessar no Portal do IFF (www.iff.fiocruz.br) o menu “Cursos e Processos Seletivos” e em seguida o link “Chamada Pública de Processo Seletivo para Programa de Residência Multiprofissional - 2017”, o qual redirecionará para a página que contém o Edital para leitura, gravação em computador pessoal e impressão, bem como o Formulário de Solicitação de Inscrição.

5.1.3 Realizar a inscrição através do *link* que acessa o Formulário de Solicitação de Inscrição e optar por qual das Áreas Profissionais do Programa de Residência Multiprofissional do IFF/Fiocruz a qual deseja concorrer. Cada candidato poderá concorrer somente a uma única área.

5.1.4 Preencher todos os campos do Formulário de Solicitação de Inscrição, disponível no período reservado para inscrição e constante no item [17 deste Edital \(Calendário Geral\)](#);

5.1.5 Efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) até o limite do prazo estabelecido no item [17 deste Edital \(Calendário Geral\)](#), através de depósito bancário, documento de crédito (DOC) ou transferência eletrônica disponível (TED) em favor do Centro de Estudos Olinto de Oliveira (CEO) S/C, inscrito no CNPJ 68.641.059/0001-00 numa das seguintes opções de conta:

(a) Banco do Brasil (001): Agência Catete (0087-6), Conta Corrente (40.000-9).

(b) Banco Itaú (341): Agência Praia do Flamengo (9272), Conta Corrente (04486-9).

5.1.6 Entregar pessoalmente no IFF, por um portador ou por Sedex® os seguintes documentos:

(a) comprovante original de pagamento da taxa de inscrição; e,

(b) Formulário de Solicitação de Inscrição datado e assinado.

Esses documentos deverão ser entregues rigorosamente no local, horário e período descritos no item [17 deste Edital \(Calendário Geral\)](#), sob pena de que a inscrição não venha a ser homologada. Documentos enviados por Sedex® serão aceitos com postagem até a data de encerramento das inscrições, descrita no item [17 deste Edital \(Calendário Geral\)](#).

5.1.7 Manter sob sua guarda uma cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, por questões de segurança e para esclarecimentos de eventuais dúvidas.

5.2 Não serão aceitas inscrições em caráter condicional.

5.3 O CEOO não se responsabilizará pelas solicitações de inscrições que eventualmente não sejam recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou demais fatores de ordem técnica que impossibilitem a transmissão de dados, bem como paralisações e/ou greves relativas aos serviços bancários e de entrega (Correios®).

5.4 O simples recolhimento da taxa de inscrição na agência bancária não efetiva a inscrição no presente Processo Seletivo. A efetivação será confirmada através do recebimento do crédito do pagamento pela instituição bancária e do recebimento da documentação exigida no [subitem 5.1.6 deste Edital](#).

5.5 Participação de candidato Portador de Necessidade Especial (PNE): Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no art. 5º, §2º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o candidato PNE poderá concorrer a 1 (uma) vaga dentre as 14 (quatorze) oferecidas no programa de Residência Multiprofissional do IFF/Fiocruz, correspondente a 5% (cinco por cento) do total das vagas disponíveis nos termos do presente Edital e de acordo com o disposto no Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004.

5.6 O candidato PNE poderá inscrever-se em qualquer uma das áreas profissionais do Programa de Residência Multiprofissional oferecidas.

5.7 Para concorrer a uma dessas vagas o candidato PNE deverá, além de cumprir os procedimentos de inscrição contidos nos [subitens 5.1 a 5.4 deste Edital](#), também:

5.7.1 Declarar-se como candidato PNE na Ficha de Solicitação de Inscrição.

5.7.2 Encaminhar juntamente com a inscrição (conforme [subitem 5.1.6 deste Edital](#)) um laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 90 (noventa) dias antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID10).

5.8 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Residências em Saúde do IFF/Fiocruz comporá uma comissão para análise de viabilidade de desempenho das atividades constantes da Área Profissional do Programa de Residência Multiprofissional pretendida com a deficiência declarada.

5.9 Caso o candidato PNE não envie o laudo médico descrito no subitem 5.7.2 deste Edital, então não poderá concorrer à vaga reservada. Sua inscrição será automaticamente destinada à concorrência, em igualdade de condições com os demais candidatos, para as vagas da respectiva Área Profissional do Programa de Residência Multiprofissional a qual optou no ato de inscrição.

5.10 O candidato melhor classificado, dentre os inscritos sob essa condição, ocupará 1 (uma) única vaga dentre o total de vagas disponíveis para o Programa de Residência Multiprofissional descrito no [item 3 deste Edital \(Quadro Geral dos Programas\)](#) e deverá submeter-se a um exame pericial por profissional escolhido pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Residências em Saúde do IFF/Fiocruz que confirme a condição especial alegada.

5.10.1 O candidato reprovado pela perícia em saúde por não ter sido considerado PNE, caso aprovado no Processo Seletivo, será classificado em ordem decrescente das notas juntamente com os demais candidatos que concorrem às vagas para a Área Profissional do Programa de Residência Multiprofissional na qual está inscrito.

5.11 Os demais candidatos PNE inscritos sob essa condição e aprovados, mas que não ocuparam a vaga destinada, serão imediatamente classificados em ordem decrescente das notas juntamente com os demais candidatos que concorrem às vagas regulares para a respectiva Área Profissional do Programa de Residência Multiprofissional na qual está inscrito.

5.11.1 Considerando que a única vaga destinada a candidatos PNE será subtraída do total de vagas da Área Profissional do Programa de Residência Multiprofissional a qual o melhor candidato classificado dentre os PNE está inscrito, a ocupação dessa vaga se esgotará no momento da divulgação do resultado final.

5.11.2 Com base na prerrogativa do item anterior, não haverá reclassificação para candidatos PNE, na medida em que tal ato acarretaria vício na destinação de vagas já ocupadas pelos candidatos regulares.

5.12 Na inexistência de candidatos PNE ou no caso de reprovação destes, a vaga será preenchida pelos demais candidatos aprovados com estrita observância classificatória por ordem decrescente de notas.

5.13 O candidato PNE que necessitar de condições especiais para a realização da prova (ledor, texto ampliado, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso, tempo adicional), deverá fazer esta solicitação no ato da inscrição, conforme os prazos estipulados no item [17 deste Edital \(Calendário Geral\)](#), indicando de forma clara quais os recursos especiais necessários, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações. Essas necessidades deverão ser descritas no Formulário de Solicitação de Inscrição disponível eletronicamente.

5.13.1 Essa solicitação deverá ser encaminhada juntamente com a inscrição (conforme [subitem 5.1.6](#)) contendo uma exposição de motivos, acompanhada de atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório) emitido nos últimos 90 (noventa) dias antes do início das inscrições e dentro do prazo estipulado no item [17 deste Edital \(Calendário Geral\)](#). Não serão concedidas condições especiais para a realização da prova ao candidato que não as solicitar dentro do prazo.

5.13.2 A omissão de tais necessidades na Ficha de Solicitação de Inscrição implicará na participação nas mesmas condições dispensadas aos demais candidatos.

5.13.3 A solicitação de condições especiais para a realização da prova será atendida e a inscrição homologada obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade a critério da Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Residências em Saúde do IFF/Fiocruz.

5.14 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de aceitação de todas as normas constantes no presente Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.15 Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou fora do período e horários estabelecidos, quaisquer que sejam as razões alegadas, salvo pelo adiamento oficial do período inicialmente divulgado.

5.16 Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico ou por qualquer outra via que não especificada neste Edital.

5.17 A taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma, nem haverá parcelamento do valor da taxa.

5.18 Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, especialmente quanto a Área Profissional do Programa de Residência Multiprofissional pretendida.

5.19 O candidato que fizer qualquer declaração falsa ao se inscrever, ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, sendo anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado no concurso.

5.20 O candidato poderá pleitear isenção da taxa de inscrição.

5.20.1 Os interessados em efetivar a solicitação deverão fazê-la de próprio punho, anexando ao pedido cópia dos comprovantes de renda familiar (contracheque,

carteira de trabalho, etc.), das despesas (energia elétrica, gás, condomínio, colégio, plano de saúde, etc.) e de demais documentos que comprovem a hipossuficiência do candidato para efetuar o pagamento da taxa.

5.20.2 Os documentos listados no subitem 5.20.1 devem ser entregues pessoalmente no prazo, horário e local descritos no item [17 deste Edital \(Calendário Geral\)](#).

5.20.3 As respostas quanto ao deferimento dos pedidos serão divulgadas no prazo, horário e local descritos no item [17 deste Edital \(Calendário Geral\)](#).

5.20.4 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e não efetuar sua inscrição conforme os procedimentos contidos nos [subitens 5.1 a 5.4 deste Edital](#), não será considerado inscrito no processo seletivo.

6 – HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições efetivadas após a confirmação do depósito bancário da taxa de inscrição e entrega dos documentos mencionados no [item 5.1.6 deste Edital](#), serão analisadas com vistas à homologação e essa informação estará na data, horário e local constantes no item [17 deste Edital \(Calendário Geral\)](#).

6.2. Somente candidatos com inscrição homologada serão considerados inscritos. No caso de dúvidas quanto à não homologação, o candidato deve contatar a Secretaria do CEOO, Av. Rui Barbosa 716, térreo, CEP 22250-020, das 9 às 16 horas, telefones (21) 2554-1714 / 2553-6504 ou pelo e-mail cestudos@iff.fiocruz.br ou centroestudos.iff.fiocruz@gmail.com, até o dia 27/10/2016.

7 – PROVAS DE CONHECIMENTO

7.1 O processo seletivo constará de duas etapas, conforme descrito abaixo:

(a) Etapa 1 – Prova Objetiva tipo Múltipla Escolha – total: 75 pontos

(b) Etapa 2 – Análise de Currículo Presencial – total: 25 pontos

7.2 A Etapa 1 (eliminatória e classificatória) consistirá de Prova Objetiva tipo Múltipla Escolha, com 30 (trinta) questões, contendo 4 (quatro) alternativas de respostas das quais apenas uma correta, valendo 75 (setenta e cinco) pontos no total.

7.2.1 A prova constará de 15 (quinze) questões com valor de 2,0 (dois) pontos cada (versando sobre Políticas Públicas de Saúde, SUS e seus princípios como a Universalidade, Equidade, Integralidade, descentralização, regionalização, participação e hierarquização) e 15 (quinze) questões com valor de 3,0 (três) pontos cada (sobre as áreas específicas de Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional), conforme estipulado no [Anexo 1 deste Edital \(Conteúdos programáticos e referências bibliográficas\)](#).

7.3 A Etapa 2 (classificatória) consistirá de:

- Análise de currículo presencial, com valor de 25 (vinte e cinco) pontos no total.

7.4 O resultado final será obtido pelo somatório dos pontos das duas etapas do processo seletivo

7.5 Serão considerados aprovados na Etapa 1 - Prova Objetiva tipo Múltipla Escolha, os candidatos que obtiverem um percentual de acertos igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da média aritmética das cinco primeiras notas, mesmo que sejam iguais, por cada Área Profissional do Programa de Residência Multiprofissional.

7.6 O candidato que faltar a qualquer uma das duas etapas será considerado desistente e eliminado da seleção.

8 – REALIZAÇÃO DA ETAPA 1 (PROVA OBJETIVA)

8.1 A Etapa 1 será realizada nas datas, horários e locais constantes no item [17 deste Edital \(Calendário Geral\)](#).

8.2 As questões da prova obedecerão aos conteúdos programáticos e referências indicadas no [Anexo 1 deste Edital \(Conteúdos programáticos e referências bibliográficas\)](#).

8.3 O candidato deverá comparecer ao local destinado à realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início, portando:

- (a) caneta esferográfica (tinta azul ou preta); e,
- (b) documento original de identidade oficial com foto.

8.3.1 Não serão aceitos para fins de identificação do candidato a apresentação de fotocópias (tipo Xerox®) ou mesmo de protocolos de documentos com ou sem foto.

8.3.2 Os documentos deverão estar em boas condições, de forma a permitirem a identificação do candidato com clareza.

8.3.3 Serão considerados para fins de identificação os seguintes documentos oficiais de identidade:

- (a) carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, Polícias Militares ou Corpos de Bombeiros Militares;
- (b) Carteiras de Identidade Profissional expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Conselhos Federais);
- (c) Passaporte;
- (d) Certificado de Reservista;
- (e) carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura;
- (f) carteiras funcionais expedidas por órgão público (que por Lei Federal sejam válidas como identidade);
- (g) Carteira de Trabalho;
- (h) Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo atual que contém foto).

8.4 O candidato não poderá alegar desconhecimento do local de realização das provas como justificativa para a sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo alegado, caracterizará desistência do candidato.

8.5 Ao candidato só será permitida a realização das provas em data, local e horário constantes no item [17 deste Edital \(Calendário Geral\)](#) não havendo, portanto, segunda chamada.

8.6 Não será admitido ingresso de candidato ao local de realização das provas a partir de meia hora antes do horário fixado para seu início (constante no item [17 deste Edital \(Calendário Geral\)](#)). Os portões do local de prova serão fechados impreterivelmente meia hora antes do horário determinado para a realização da Etapa 1.

8.7 Os candidatos serão identificados através do respectivo documento original de identidade conforme definido nos [subitens 8.3, 8.3.1, 8.3.2 e 8.3.3 deste Edital](#).

8.8 Celulares e outros equipamentos que permitam transmissão de informações, conforme definido no [subitem 8.15 deste Edital](#), serão recolhidos. Caso o candidato se recuse a ser identificado ou não entregue o equipamento ao fiscal de sala, será eliminado do processo seletivo.

8.9 O cartão-resposta será considerado como único e definitivo documento para efeito de correção da prova objetiva (tipo múltipla escolha), devendo ser assinado e preenchido corretamente pelo candidato, de acordo com as instruções contidas na capa da prova, não sendo substituído em hipótese alguma.

8.10 Não será permitida a marcação do cartão-resposta por outra pessoa que não seja o candidato, salvo no caso do mesmo ter solicitado condições especiais e mediante autorização prévia da Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Residências em Saúde do IFF/Fiocruz.

8.11 Ao término da prova, o candidato deverá entregar obrigatoriamente ao fiscal de sala:

(a) o caderno de prova, se o mesmo se ausentar da sala reservada para a prova antes do limite de tempo estabelecido no subitem 8.17 deste Edital;

(b) o cartão resposta, após o limite mínimo de tempo estabelecido no subitem 8.18 deste Edital.

O candidato que não devolver os documentos nos termos do presente subitem será liminarmente eliminado do processo seletivo.

8.12 Não haverá, qualquer que seja o motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova.

8.13 Será atribuída nota zero à questão que, no cartão resposta:

(a) não apresentar uma opção claramente assinalada (em branco);

(b) que contiver mais de uma opção assinalada;

(c) apresentar emenda ou rasura, ainda que legível;

(d) com campo de marcação não preenchido integralmente.

8.14 Não será permitido durante a realização da prova, em hipótese alguma, a comunicação entre candidatos, bem como a consulta de livros, revistas, textos, notas, códigos, folhetos, máquinas de calcular, agendas eletrônicas, relógios com calculadora ou assemelhados.

8.15 Não será permitida a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como *walkman*, gravador, *pager*, *palm top*, telefone celular, *tablets*, *phablets*, óculos/relógios inteligentes (tipo *Google Glass* e *Apple Watch*) ou outros receptores que possibilitem comunicações a distância, sob pena de desclassificação.

8.16 Será vedado ao candidato retirar-se do recinto das provas, após o início da mesma, sem o acompanhamento de um fiscal ou sem a devida autorização.

8.17 O caderno da prova poderá ser levado somente após 2 (duas) horas decorridas a partir do efetivo início da prova.

8.18 Por motivo de segurança, os candidatos só poderão ausentar-se definitivamente do recinto das provas após 40 (quarenta) minutos decorridos a partir do efetivo início da mesma.

8.19 Ao final da prova, os 3 (três) últimos candidatos de cada sala deverão permanecer juntos na mesma e assinarão a “Ata de Ocorrências”, atestando a probidade dessa etapa do processo seletivo.

8.20 O candidato que porventura for flagrado pelos fiscais não observando o disposto nos subitens 8.14 a 8.19, deverá assinar o “Termo de Desistência do Processo Seletivo”, lavrado pelo Coordenador da Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Residências em Saúde do IFF/Fiocruz que estiver presente no local. Caso o candidato se negue a assinar o referido termo, o fato será relatado na “Ata de Ocorrências” e assinado pelos últimos candidatos da sala, pelos fiscais de prova e pelo coordenador da referida Comissão Organizadora.

8.21 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que permanecerá em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

8.21.1 Não haverá compensação do tempo despendido na amamentação ao tempo de duração da prova.

9 – DIVULGAÇÃO DO GABARITO E RECURSOS DA ETAPA 1 (PROVA OBJETIVA)

9.1 O gabarito da prova objetiva tipo múltipla escolha será divulgado em data, local e horário constantes no item [17 deste Edital \(Calendário Geral\)](#).

9.2 Serão admitidos recursos ao gabarito da prova objetiva tipo múltipla escolha em data, local e horário constantes no item [17 deste Edital \(Calendário Geral\)](#) e o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

9.2.1 Acessar no Portal do IFF (www.iff.fiocruz.br) o menu “Cursos e Processos Seletivos” e em seguida o link “Chamada Pública de Processo Seletivo para Programa de Residência Multiprofissional - 2017”, o qual redirecionará para a página onde estará disponível o Formulário de Solicitação de Recurso;

9.2.2 Imprimir e preencher corretamente todos os campos do Formulário de Solicitação de Recurso.

9.2.2.1 O recurso deverá ser individual, por questão, constando a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado.

9.2.2.2 O recurso deverá ser devidamente fundamentado nas referências constantes do [Anexo 1 deste Edital \(Conteúdos programáticos e referências bibliográficas\)](#). As cópias das páginas dessas referências que comprovam as alegações do candidato devem ser anexas juntamente com o respectivo Formulário de Solicitação de Recurso.

9.2.2.3 Deverá ser utilizado um Formulário de Solicitação de Recurso para cada questão que se deseja impetrar recurso.

9.2.3 Efetuar o pagamento de taxa de recursos no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) para cada questão que se deseja questionar através de depósito bancário, documento de crédito (DOC) ou transferência eletrônica disponível (TED) em favor do Centro de Estudos Olinto de Oliveira (CEO) S/C, inscrito no CNPJ: 68.641.059/0001-00 numa das seguintes opções de conta:

(a) Banco do Brasil (001): Agência Catete (0087-6), Conta Corrente (40.000-9).

(b) Banco Itaú (341): Agência Praia do Flamengo (9272), Conta Corrente (04486-9).

9.2.4 Entregar pessoalmente na Secretaria do CEOO (Av. Rui Barbosa 716, térreo, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ. CEP 22.250-020):

(a) o Formulário de Solicitação de Recurso;

(b) a cópia das páginas das referências citadas no subitem 9.2.2.2; e,

(c) o comprovante original do pagamento da taxa de recursos.

9.2.5 Manter sob sua guarda uma cópia do comprovante de pagamento da taxa de recurso, por questões de segurança e para esclarecimentos de eventuais dúvidas.

9.3 Não serão aceitas interposições de recursos enviadas por outras formas não especificadas no subitem 9.2.4 deste Edital, como por exemplo fax, correio eletrônico, telegrama, dentre outras.

9.4 Será indeferido liminarmente o recurso que:

(a) não estiver fundamentado de acordo com as referências constantes do [Anexo 1 deste Edital \(Conteúdos programáticos e referências bibliográficas\)](#); e/ou,

(b) for apresentado fora do prazo e local constantes no item [17 deste Edital \(Calendário Geral\)](#); e/ou,

(c) não tenha o comprovante de pagamento da respectiva taxa de recursos.

9.5 Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos indistintamente a todos os candidatos que não os obtiveram na correção inicial.

9.6 A decisão final da Comissão Examinadora constitui última instância para recursos e revisão, sendo essa Comissão soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.

9.7 Os resultados dos recursos estarão à disposição dos candidatos para ciência, na Secretaria do CEOO (Av. Rui Barbosa 716, térreo, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ. CEP 22.250-020) na data e horário constantes no item [17 deste Edital \(Calendário Geral\)](#).

9.8 Não serão devolvidos os valores das taxas de recurso pagos pelos candidatos cujos recursos impetrados foram deferidos pela Comissão Examinadora.

9.9 Os resultados dos recursos não serão divulgados por telefone.

10 – RESULTADO DA ETAPA 1 (PROVA OBJETIVA)

10.1 O resultado da Etapa 1 (Prova Objetiva) será realizado mediante divulgação de listagem nominal dos candidatos, relacionados por ordem decrescente de nota, divididos de acordo com cada Área Profissional do Programa de Residência Multiprofissional para a qual se inscreveram, na data, local e horário constantes no item [17 deste Edital \(Calendário Geral\)](#).

10.2 Os resultados dessa etapa não serão divulgados por telefone.

11 – REALIZAÇÃO DA ETAPA 2 (ANÁLISE DE CURRÍCULO PRESENCIAL)

11.1 Esta prova será de caráter classificatório e valerá no máximo 25 (vinte e cinco) pontos, estando prevista para ser realizada na data, local e horário constantes no item [17 deste Edital \(Calendário Geral\)](#).

11.1.1 A confirmação das datas, horários e locais para os candidatos inscritos em cada uma das Áreas Profissionais do Programa de Residência Multiprofissional será realizada na divulgação dessa etapa no Portal do IFF (www.iff.fiocruz.br), menu “*Cursos e Processos Seletivos*” e em seguida o link “*Chamada Pública de Processo Seletivo para Programa de Residência Multiprofissional - 2017*”.

11.2 Para esta Etapa, serão convocados os candidatos em número correspondente a 5 (cinco) vezes o número de vagas disponíveis para cada uma das Áreas Profissionais do Programa de Residência Multiprofissional, obedecendo a ordem decrescente dos pontos obtidos na Etapa 1 (Prova Objetiva). Os candidatos que empatarem na última pontuação também serão convocados a participar desta etapa.

11.3 A convocação para participar dessa etapa da seleção será divulgada em lista nominal dos candidatos inscritos agrupados por cada uma das Áreas Profissionais do Programa de Residência Multiprofissional, conforme procedimento detalhado no subitem 11.1.1 deste Edital.

11.4 O candidato que não comparecer a essa etapa ou chegar após o horário determinado para seu início, será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo.

11.5 Todos os candidatos convocados deverão preencher previamente o [Anexo 3 deste Edital \(Formulário para marcação de pontos – Etapa 2\)](#) e apresentá-lo no local, data e horário marcados em conjunto com os documentos comprobatórios (originais e cópias).

11.5.1 No momento da entrevista para análise de currículo presencial os documentos comprobatórios originais deverão ser apresentados com suas respectivas cópias legíveis. As cópias ficarão retidas juntamente com a ficha preenchida e assinada pelo candidato e Comissão Avaliadora para fins de comprovação da pontuação atribuída.

11.6 A análise do currículo presencial e sua comprovação documental consistem em partes integrantes e obrigatórias do processo de seleção e, a não apresentação da documentação exigida, implica em sumária eliminação do candidato.

11.7 A análise do currículo, de caráter classificatório, destina-se a avaliar a experiência do candidato, sua produção acadêmica e científica, bem como a participação em cursos e eventos (Simpósios, Seminários, Congressos e similares) dentre outros.

11.8 O candidato é responsável pelas informações prestadas e documentos anexados ao formulário para avaliação, arcando com as consequências de eventuais equívocos ou inobservâncias das normas deste Edital.

11.9 O formulário deverá ser assinado, obrigatoriamente, pelo candidato e pela Comissão Examinadora ao final dessa Etapa, sob pena de eliminação.

11.10 Atividades declaradas no formulário sem a devida comprovação, ilegíveis e com comprovação de validade ou adequação duvidosas não serão pontuadas.

11.11 As entrevistas serão realizadas individualmente, sendo considerados os documentos comprobatórios do *Curriculum vitae* como itens de avaliação.

11.12 Cada candidato terá individualmente ciência da sua nota na Etapa 2 (Análise de Currículo Presencial) quando da finalização da entrevista de avaliação curricular.

11.12.1 Na entrevista individual de avaliação curricular o candidato terá a oportunidade para justificar perante à Comissão Avaliadora quanto a pertinência do enquadramento de cada documento apresentado no rol de quesitos de avaliação descritos no [Anexo 3 deste Edital \(Formulário para marcação de pontos – Etapa 2\)](#) e respectiva pontuação pretendida.

11.12.2 Caberá à Comissão Avaliadora avaliar, julgar e decidir pela pertinência ou não dos documentos apresentados, tomando por base os seguintes critérios:

(a) legibilidade ou ilegibilidade;

(b) originalidade ou falsificação;

- (c) adequação ou não do que está declarado em cada documento para fins de enquadramento no rol de quesitos de avaliação;
- (d) quantidade máxima de documentos a anexar em cada quesito de avaliação;
- (e) demais critérios considerados pertinentes pela Comissão Avaliadora a serem aplicados indistintamente a todos os candidatos inscritos, e devidamente pactuados por essa Comissão no momento da realização da Etapa 2 (Análise de Currículo Presencial).

11.12.3 Ao final da entrevista individual de avaliação curricular, a Comissão Avaliadora fará o somatório de pontos obtidos pelo candidato apresentando ao mesmo a nota final alcançada nessa Etapa.

11.12.4 Cada candidato declarará, em termo próprio, estar ciente e de acordo com a nota exarada pela banca examinadora, bem como de que as informações prestadas no formulário para marcação de pontos referentes à análise de currículo são verdadeiras. Declarará ainda estar ciente de que a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará a anulação de todos os atos administrativos praticados pelo IFF/Fiocruz relativos a ele nesse Processo Seletivo, e, sem prejuízo das ações penais cabíveis, o candidato:

- (a) será liminarmente excluído do concurso;
- (b) terá sua matrícula cancelada, caso esta já tenha sido efetivada;
- (c) será desligado do Programa de Residência Multiprofissional ao qual estiver vinculado, caso este já tenha se iniciado.

11.13 Tendo em vista que cada candidato manifestará acordo em relação à nota obtida, não caberá, portanto, recurso à essa Etapa.

11.14 As notas obtidas na Etapa 2 (Análise de Currículo Presencial) por todos os candidatos serão divulgadas na data, local e horário constantes no item [17 deste Edital \(Calendário Geral\)](#).

11.15 Os resultados dessa etapa não serão divulgados por telefone.

12 – RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final do candidato corresponderá ao somatório dos pontos obtidos em cada etapa.

12.2 Será divulgada lista nominal dos candidatos, relacionados por ordem decrescente de nota, divididos de acordo com cada uma das Áreas Profissionais do Programa de Residência Multiprofissional para o qual se inscreveram, na data, local e horário constantes no item [17 deste Edital \(Calendário Geral\)](#).

12.3 Serão selecionados para cursar o Programa de Residência Multiprofissional do IFF/Fiocruz os candidatos melhores classificados em cada Área Profissional, consideradas as vagas constantes no [item 3 deste Edital \(Quadro Geral do Programa\)](#).

12.3.1 Os candidatos com a menção “CLASSIFICADO” estão aptos a ingressar na Área Profissional do Programa de Residência Multiprofissional a qual se inscreveram, considerando o respectivo quantitativo de vagas disponíveis, e, deverão realizar a matrícula na forma das determinações contidas no [item 13 deste Edital \(Matrícula\)](#).

12.3.2 Os candidatos com a menção “APROVADO” cumpriram os requisitos mínimos para aprovação descritos no [item 7 deste Edital \(Provas de conhecimento\)](#) do Processo Seletivo da Área Profissional do Programa de Residência Multiprofissional a qual se inscreveram. Por não estarem contemplados com o quantitativo de vagas disponíveis na respectiva área, aguardam eventuais desistências de candidatos classificados para subsequente reclassificação, conforme os critérios definidos no [item 14 deste Edital \(Reclassificação\)](#).

12.3.3 Os candidatos com a menção “APROVADO NA ETAPA 1” cumpriram os requisitos mínimos para aprovação na Etapa 1 descritos no [item 7 deste Edital \(Provas de conhecimento\)](#) do Processo Seletivo da Área Profissional do Programa de Residência Multiprofissional a qual se inscreveram. Não foram convocados para a Etapa 2 por estarem fora do critério descrito no subitem [11.2 deste Edital](#) e aguardam eventual esgotamento da lista de aprovados para que possam continuar

o processo seletivo e serem submetidos a eventual reclassificação, conforme os critérios definidos no [item 14 deste Edital \(Reclassificação\)](#).

12.3.4 Os candidatos PNE com a menção “REDIRECIONADO: VAGAS REGULARES” não alcançaram a pontuação necessária para preenchimento da única vaga destinada a candidatos especiais, resultando em imediato redirecionamento para as vagas regulares da Área Profissional do Programa de Residência Multiprofissional a qual se inscreveu e passando a concorrer em igualdade de condições com os demais candidatos.

12.3.5 Os candidatos com a menção “REPROVADO” não cumpriram os requisitos mínimos para aprovação na Etapa 1, resultando em sumária eliminação, não fazendo jus, portanto, a prosseguir nas demais etapas do presente Processo Seletivo.

12.3.6 Os candidatos com a menção “DESISTENTE” faltaram ou chegaram atrasados em alguma das etapas ou mesmo desobedeceram a alguma das determinações contidas nesse Edital, resultando em sumária eliminação, não fazendo jus, portanto, a prosseguir nas demais etapas do presente Processo Seletivo.

12.4 Se houver empate no resultado final, serão considerados para fins de desempate os seguintes critérios, na ordem descrita a seguir:

- (a) maior número de pontos na Etapa 1 (Prova Objetiva tipo múltipla escolha);
- (b) maior número de pontos na Etapa 2 (Análise do Currículo Presencial);
- (c) ser mais idoso, considerando-se dia, mês, ano e horário de nascimento.

12.5 Serão elaboradas duas listagens de classificados:

- a) com todos os candidatos em ordem decrescente da nota final;
- b) com candidatos PNE, na forma deste Edital.

12.6 O candidato melhor colocado entre os PNE concorrentes ocupará 1 (uma) das vagas da Área Profissional do Programa de Residência Multiprofissional ao qual se inscreveu, conforme a disponibilidade constante no [item 3 deste Edital \(Quadro Geral do Programa\)](#).

12.6.1 Caso a pontuação do candidato PNE seja inferior ao candidato ocupante da última vaga disponível, por força da legislação vigente, o candidato PNE passará a ocupar essa vaga. O candidato então ocupante da última vaga disponível, bem como os demais que estiverem imediatamente abaixo:

- (a) terão a menção “APROVADO”, se cumprirem os requisitos de aprovação, e;
- (b) permanecerão em aguardo de eventual reclassificação conforme os critérios definidos no [item 14 deste Edital \(Reclassificação\)](#).

12.6.2 Caso a pontuação do candidato PNE seja superior à de algum candidato ocupante das vagas disponíveis, por força da legislação vigente, o candidato PNE assumirá a posição imediatamente acima do candidato que possui nota imediatamente inferior à sua na relação final dos candidatos com a menção “CLASSIFICADO”. Os candidatos ocupantes das posições imediatamente abaixo do candidato PNE serão relacionados por ordem decrescente de nota até cumprir o preenchimento das vagas remanescentes. Os candidatos que não ocuparem o total de vagas disponíveis:

- (a) terão a menção “APROVADO”, se cumprirem os requisitos de aprovação, e;
- (b) permanecerão em aguardo de eventual reclassificação conforme os critérios definidos no [item 14 deste Edital \(Reclassificação\)](#).

12.7 Tendo em vista o disposto no [subitem 5.11 deste Edital](#), para fins de divulgação do resultado final, os candidatos relacionados na lista de PNE, exceto o melhor colocado, serão redirecionados para concorrência nas vagas regulares da respectiva Área Profissional do Programa de Residência Multiprofissional a qual foram inscritos, em igualdade de condições com os demais candidatos através da ordem decrescente de nota.

12.8 Caso nenhum dos candidatos PNE consiga ocupar a vaga reservada, a mesma será destinada aos demais candidatos do concurso.

12.9 O resultado final não será divulgado por telefone.

13 – MATRÍCULA

13.1 Os candidatos classificados, conforme o número de vagas, deverão matricular-se , na data, local e horário constantes no item [17 deste Edital \(Calendário Geral\)](#).

13.2 O candidato deverá apresentar obrigatoriamente no ato da matrícula os seguintes documentos:

(a) 2 (duas) fotos 3x4 recentes, tiradas até no máximo 1 (um) ano antes do início do prazo de matrícula, coloridas, com fundo branco, sem óculos e com a cabeça descoberta;

(b) Original e 1 (uma) cópia Documento Nacional de Identidade com foto (RG);

(c) Original e 1 (uma) cópia da Certidão de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF). Candidatos que não possuem a referida certidão em meio físico podem imprimi-la diretamente a partir do *site* da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda (<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/cpf/ImpressaoComprovante/ConsultarImpressao.asp>);

(d) Original e 1 (uma) cópia da Certidão de Casamento, somente para candidato casado;

(e) Original e 1 (uma) cópia do Título de Eleitor;

(f) Certidão de quitação eleitoral emitida através do *site* do Tribunal Superior Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias antes do início do prazo de matrícula;

(g) Original e 1 (uma) cópia do comprovante de quitação do Serviço Militar, somente para candidato do sexo masculino;

(h) Original e 1 (uma) cópia da Carteira de Identidade Profissional do Conselho Regional da respectiva Área Profissional do Rio de Janeiro;

(i) Original e 1 (uma) cópia (frente e verso) do Diploma do curso de Graduação na respectiva Área Profissional;

(j) Original e 1 (uma) cópia (frente e verso) do Histórico Escolar do curso de Graduação na respectiva Área Profissional;

(k) Certidão do Número de Identificação Social - NIS (NIT/PIS/PASEP), emitida no *site* do Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, *menu* “Inscrição”, opção “Filiados” (<https://www5.dataprev.gov.br/cnisinternet/faces/pages/index.xhtml>);

(l) Certidão negativa de outros vínculos empregatícios, emitida através de busca por CPF do candidato no campo “Consulta Profissional”, disponível no *site* do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES (<http://cnes.datasus.gov.br/>), com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias antes do início do prazo de matrícula;

(m) Informação de conta corrente com titularidade exclusiva do candidato. Essa informação será aceita somente mediante documento emitido pela gerência da instituição financeira na qual o candidato possui conta, ou, pela cópia legível do cartão do banco na qual devem constar, além do nome do banco e do candidato, os números agência e da conta corrente;

(n) Original e 1 (uma) cópia de comprovante de residência. Será aceito para essa finalidade somente as contas das companhias prestadoras dos seguintes serviços: luz, água, gás ou telefone fixo. Todas essas contas devem estar em nome do próprio candidato, dos pais ou do cônjuge.

(o) Original e 1 (uma) cópia da Caderneta de Vacinação do Adulto, conforme normas estabelecidas no [Anexo 4 deste Edital \(Vacinas a serem comprovadas e esquema vacinal adequado\)](#).

13.2.1 Em relação ao documento descrito no subitem “h” (Carteira de Identidade Profissional do Conselho Regional da respectiva Área Profissional), a apresentação do mesmo deverá obedecer aos critérios e normas dispostos nos [subitens 4.2; 4.2.1; 4.2.2; 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital](#).

13.2.2 Em relação ao documento descrito no subitem “i” (Diploma do curso de Graduação na respectiva Área Profissional), a apresentação do mesmo deverá obedecer ao disposto nos [subitens 4.1; 4.1.1 e 4.1.2 deste Edital](#).

13.2.3 Em relação ao documento descrito no subitem “l” (Certidão negativa de outros vínculos empregatícios), caso haja menção de algum vínculo ativo do candidato em instituição de saúde cadastrada no CNES, o mesmo inviabilizará o cumprimento do requisito constante no [subitem 4.6 deste Edital](#) e a consequentemente efetivação da matrícula. Nesse caso, para regularizar a sua situação cadastral junto ao CNES o candidato deverá:

- (a) proceder o seu imediato desligamento junto à instituição mencionada, com subsequente atualização do seu cadastro no CNES, especificamente na informação contida no item “DESLIGAMENTO” que deverá constar “SIM”; ou,
- (b) solicitar junto a instituição mencionada a imediata atualização do seu cadastro no CNES, especificamente no que diz respeito à informação contida no item “DESLIGAMENTO” que deverá constar “SIM”, caso a menção de vínculo ativo do candidato na instituição de saúde cadastrada no CNES esteja incorreta; e,
- (c) apresentar a certidão negativa de outros vínculos empregatícios ativos no CNES devidamente atualizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do ato de matrícula. Caso o candidato não apresente essa documentação no prazo supracitado, o mesmo será sumariamente desligado do programa e procedida a imediata reclassificação.

13.2.4 Em relação ao documento descrito no subitem “o” (Caderneta de Vacinação do Adulto), caso o candidato não esteja com seu calendário vacinal em dia no ato de matrícula, poderá apresentar a quitação das vacinas pendentes até o primeiro dia do início do programa.

13.3 Os candidatos diplomados no exterior deverão cumprir os critérios e normas dispostos no [subitem 4.3 deste Edital](#).

13.4 O candidato que não comparecer nos dias e horários estabelecidos ou deixar de entregar todos os documentos relacionados no subitem 13.2 no prazo devido será considerado desistente, perdendo o direito à vaga. Neste caso, ocorrerá a imediata reclassificação.

13.5 A matrícula poderá ser realizada por um representante através de procuração por instrumento público ou particular especificamente destinada à essa finalidade, com firma reconhecida, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do representante, bem como da documentação citada no subitem 13.2. A referida procuração ficará retida para fins de comprovação na pasta de documentos do candidato localizada na Secretaria Acadêmica do Departamento de Ensino do IFF/Fiocruz.

13.6 Será efetivada a matrícula dos candidatos que assinarem o termo de compromisso próprio, emitido nesse ato, no qual se comprometem a:

(a) aceitar e estar disponível para a realização das atividades relacionadas ao Programa de Residência Multiprofissional do IFF/Fiocruz decorrentes da formação em serviço, em regime de tempo integral, com 60 horas semanais, 1 (uma) folga semanal, sob dedicação exclusiva, totalizando 5.760 horas;

(b) se submeterem às normas do Regimento Interno de Pós-Graduação *Lato Sensu* do IFF/Fiocruz (disponível para consulta e cópia na Secretaria Acadêmica do IFF);

(c) se submeterem aos dispositivos regulamentares do MEC e MS expedidos através da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional de Saúde - CNRMS (disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12500%3Alegislacao-especifica&catid=247%3Aresidencia-medica&Itemid=813).

13.7 Os candidatos devidamente matriculados participarão obrigatoriamente das atividades previstas para Semana de Integração, na data, local e horário constantes no item [17 deste Edital \(Calendário Geral\)](#).

13.8 Os candidatos do sexo masculino selecionados no Processo Seletivo e que tiverem sido convocados para a prestação de serviço militar obrigatório, poderão solicitar trancamento no ato da matrícula.

13.8.1 O benefício de garantia de bloqueio de vagas para a prestação de Serviço Militar Obrigatório que trata o subitem 13.8 somente será concedido aos candidatos que ainda não iniciaram suas atividades nas Forças Armadas no ato de sua matrícula.

14 – RECLASSIFICAÇÃO

14.1 A reclassificação dos candidatos ocorrerá em todas as circunstâncias em que o número de vagas destinadas a cada programa não seja preenchido.

14.2 As vagas resultantes de desistências de candidatos com a menção “CLASSIFICADO” serão ocupadas na ordem imediata de reclassificação pelos candidatos com a menção “APROVADO” e que concorreram para a mesma Área Profissional do Programa de Residência Multiprofissional.

14.2.1 Caso a lista de candidatos com a menção “APROVADO” se esgote, a Comissão Avaliadora convocará para realizar a Etapa 2, se houver candidatos disponíveis, os que possuem a menção “APROVADO NA ETAPA 1” conforme os critérios de convocação descritos no subitem [11.2 deste Edital](#).

14.2.2 Esses candidatos serão submetidos à análise de currículo presencial, conforme as determinações contidas no [item 11 deste Edital \(Realização da Etapa 2\)](#), e após o somatório de pontos será divulgada listagem nominal conforme o [subitem 12.2 deste Edital](#) recebendo, conforme o caso, a menção “APROVADO”.

14.2.3 A reclassificação ocorrerá conforme os subitens 14.1 e 14.2 tantas vezes for necessário até que se esgote o quantitativo de vagas disponíveis ou se esgote os candidatos com a menção “APROVADO NA ETAPA 1”, o que acontecer primeiro.

14.3 Tendo em vista o disposto nos [subitens 5.11, 5.11.1 e 5.11.2 deste Edital](#), não haverá reclassificação dos candidatos PNE.

14.4 A convocação para a reclassificação, em quaisquer das circunstâncias previstas neste Edital, ocorrerá por correio eletrônico (e-mail) conforme informações prestadas pelo candidato no momento da inscrição no presente Processo Seletivo.

14.5 O candidato que não responder à convocação no prazo de 24 horas será considerado desistente.

14.6 O Departamento de Ensino do IFF/Fiocruz convocará tantos candidatos com a menção “APROVADO” quantos forem necessários para o preenchimento das vagas remanescentes até 30 (trinta) dias após o início do Programa de Residência Multiprofissional.

15 – DESISTÊNCIA

15.1 Em caso de desistência do programa, o candidato deverá apresentar carta ao Departamento de Ensino do IFF/Fiocruz solicitando o cancelamento da sua matrícula e mencionando o respectivo motivo.

15.2 A manifestação de desistência que trata o subitem 15.1 também poderá ser encaminhada pelo candidato por meio eletrônico (e-mail), a fim de agilizar o processo de reclassificação.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O preenchimento das vagas obedecerá à ordem decrescente de pontuação obtida na seleção pelos candidatos, sendo considerados também, os critérios de desempate.

16.2 O candidato selecionado deverá atender aos requisitos dispostos no [item 4 deste Edital \(Requisitos para ingresso no programa\)](#), como também ser responsável por manter seu endereço atualizado junto ao Instituto Fernandes Figueira/Departamento de Ensino.

16.3 O candidato que não se apresentar na data da matrícula será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

16.4 Será eliminado do Processo Seletivo, em quaisquer de suas fases, o candidato que:

- (a) agir com desrespeito a qualquer membro da equipe do Concurso;
- (b) durante a aplicação das provas, for surpreendido em comunicação, de qualquer natureza, com outro candidato;
- (c) ausentar-se do recinto de prova, sem o acompanhamento de um fiscal, antes de tê-la concluído;
- (d) não devolver o cartão-resposta da Prova Objetiva tipo múltipla escolha;
- (e) não atender às determinações estabelecidas neste Edital.

16.5 O candidato que não comparecer na data de início do Programa de Residência Multiprofissional ao qual foi matriculado terá 48 (quarenta e oito) horas para se justificar, por escrito, quanto a sua ausência, sob pena de ser desligado do seu programa.

16.6 Decorridos 180 (cento e oitenta) dias do resultado final do Processo Seletivo, serão destruídos todos os documentos e processos a ele relativos, independentemente de qualquer formalidade.

16.7 O Departamento de Ensino do IFF/Fiocruz fará divulgar, sempre que necessário, normas complementares ao presente Edital em avisos oficiais.

16.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Vice-Diretor de Ensino do IFF/Fiocruz, ouvida a Coordenação da COREMU e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Residências em Saúde do IFF/Fiocruz.

16.9 Responsáveis pelo Processo Seletivo de acesso ao Programa de Residência Multiprofissional do IFF/Fiocruz:

(a) Departamento de Ensino do IFF/Fiocruz (gestão acadêmica): Avenida Rui Barbosa 716, 4º andar - Flamengo, Rio de Janeiro/RJ. CEP 22.250-020. Telefones: (21) 2554-1832 / 1833. E-mail: residencia@iff.fiocruz.br

(b) Centro de Estudos Olinto de Oliveira (organizadora do processo seletivo): Avenida Rui Barbosa 716, térreo - Flamengo, Rio de Janeiro/RJ. CEP 22.250-020. Telefones: (21) 2554-1700 / 2553-6504. E-mail: cestudos@iff.fiocruz.br ou centroestudos.iff.fiocruz@gmail.com.

17 – CALENDÁRIO GERAL

ETAPAS	DATAS	HORÁRIOS	LOCAIS
Inscrições	12/09 a 11/10/2016	8h às 16h	Portal do IFF ¹
Entrega dos documentos de inscrição (comprovante original de pagamento da taxa de inscrição e Formulário de Solicitação de Inscrição)	12/09 a 11/10/2016	9h às 16h	CEOO ²
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	12 a 16/09/2016	9h às 16h	CEOO ²
Divulgação da relação dos candidatos isentos de taxa de inscrição	19/09/2016	16h	Portal do IFF ¹
Solicitação de condições especiais para realizar a prova	Até 11/10/2016	16h	CEOO ²
Homologação das inscrições	Até 21/10/2016	14h	Portal do IFF ¹
Etapa 1 – Prova Objetiva (múltipla escolha)	27/11/2016	8h30	UNIGRANRIO – <i>Campus Lapa</i> ³
Encerramento do acesso de candidatos ao local da Etapa 1	27/11/2016	8h	UNIGRANRIO – <i>Campus Lapa</i> ³
Divulgação do gabarito preliminar	28/11/2016	14h	Portal do IFF ¹
Interposição de recursos	29 e 30/11/2016	9h às 16h	CEOO ²
Resultado do julgamento dos recursos - Gabarito final	06/12/2016	16h	Portal do IFF ¹
Resultado da Prova Objetiva (Etapa 1)	07/12/2016	14h	Portal do IFF ¹
Divulgação das datas, horários e locais da Etapa 2 – Análise de Currículo Presencial	08/12/2016	14h	Portal do IFF ¹
Etapa 2 – Análise de Currículo Presencial	12 a 16/12/2016	8h às 16h	IFF ⁴

¹ Endereço eletrônico: www.iff.fiocruz.br . Acessar menu “Cursos e Processos Seletivos”.

² Avenida Rui Barbosa 716, térreo (CEOO) - Flamengo, Rio de Janeiro/RJ. CEP 22.250-020.

³ Rua da Lapa, 86 - Centro, Rio de Janeiro/RJ. CEP 20.021-180.

⁴ A confirmação das datas, horários e locais para cada programa será realizada na divulgação dessa etapa, no endereço eletrônico www.iff.fiocruz.br . Acessar menu “Cursos e Processos Seletivos”.

ETAPAS	DATAS	HORÁRIOS	LOCAIS
Resultado da Análise de Currículo Presencial e Resultado Final	22/12/2016	16h	Portal do IFF ¹
Matrícula	06 a 10/02/2017	10h às 16h	IFF ⁵
Início dos programas de Residência Multiprofissional	02/03/2016	8h	IFF ⁵
Semana de Integração	06/03 a 08/03/2017	08 às 16h	CEOO ²

⁵ Avenida Rui Barbosa 716, 4º andar (Departamento de Ensino) - Flamengo, Rio de Janeiro/RJ. CEP 22.250-020.

ANEXO 1 – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

A) Conteúdo e Referências – GERAL (todas as áreas): Políticas de saúde e SUS

Conteúdo Programático:

1. Política pública de saúde – aspectos históricos e questões atuais; 2. Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes, funcionamento; 3. Políticas públicas e garantia dos direitos da criança e do adolescente; 4. Saúde da criança e do adolescente cronicamente adoecidos e interdisciplinaridade.

Referências Bibliográficas:

BRASIL. Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. **Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm. Documento eletrônico acessado em 25/08/2016.

CECÍLIO, Luiz Carlos de Oliveira. **“As necessidades de saúde como conceito estruturante na luta pela integralidade e equidade na atenção em saúde”**. In: PINHEIRO, R. e MATTOS, R. A. de (org.). Os Sentidos da Integralidade na atenção e no cuidado à saúde. Rio de Janeiro: UERJ, IMS, ABRASCO, 2001. 180p.

COSTA, Maria Conceição O. & BIGRAS, Marc. **Mecanismos pessoais e coletivos de proteção e promoção da qualidade de vida para a infância e adolescência.** *Ciênc. saúde coletiva*, Out 2007, vol.12, no.5, p.1101-1109.

CZERESNIA, D. **O conceito de saúde e a diferença entre prevenção e promoção.** In: Czeresnia D; Freitas CM de. *Promoção da saúde: conceitos, reflexões, tendências.* Ed Fiocruz. 2009. P.39-53

FURTADO, J.P. **Equipes de referência: arranjo institucional para potencializar a colaboração entre disciplinas e profissões.** *Interface - Comunic., Saúde, Educ.* v.11, n.22, p.239-5, mai/ago 2007.

MOREIRA, Martha Cristina Nunes; GOMES, Romeu & SÁ, Miriam Ribeiro Calheiros. **Doenças crônicas em crianças e adolescentes: uma revisão bibliográfica.** *Ciênc. saúde coletiva*, Jul 2014, vol.19, no.7, p.2083-2094.

PAIM, Jairnilson Silva. **O que é o SUS.** Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2009. 148p. (Coleção Temas em Saúde).

SILVA, Mônica de Assis Salviano; COLLET, Neusa; LIMA SILVA, Kenya & MOURA, Flávia Moura de. **Cotidiano da família no enfrentamento da condição crônica na infância.** *Acta Paul Enferm*, 23(3):359-65, 2010.

B) Conteúdo e Referências – FARMACIA

Conteúdo Programático:

1. Legislação Farmacêutica aplicada a Unidade Hospitalar; 2. Política de Medicamentos no Brasil; 3. Pesquisa Clínica e Ética em Pesquisa; 3. Farmacoepidemiologia; 4. Farmacovigilância; 5. Interações Medicamentosas; 6. Equivalência Terapêutica; 7. Gestão de Suprimentos em Farmácia Hospitalar; 8. Ciclo da Assistência Farmacêutica: Seleção, Programação, Aquisição, Armazenamento, Distribuição e Dispensação de Medicamentos; 9. Farmacotécnica Hospitalar de Produtos Estéreis e Não Estéreis; 10. Aspectos Farmacêuticos na Terapia Nutricional Parenteral; 11. O Farmacêutico e o Controle de Infecção Hospitalar, na Comissão de Farmácia e Terapêutica; no Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde; 12. Atenção Farmacêutica; 13. Farmacologia: Farmacocinética e Farmacodinâmica de antimicrobianos, antiretrovirais, corticoides, imunoterápicos, medicamentos que atuam no sistema cardiovascular e sistema nervoso central, soluções hidroeletrólíticas e corretoras do equilíbrio acidobásico.

Referências Bibliográficas:

BORGES FILHO, WM; FERRACINI, FT. **Prática Farmacêutica no Ambiente Hospitalar**. 2 ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2010.

BRASIL. Lei n.º 5.991, de 17 de dezembro de 1973. **Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências**. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5991.htm>. Documento eletrônico acessado em 27/08/2016.

BRASIL. Lei 6.437, de 20 de agosto de 1977. **Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências**.

Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6437.htm>. Documento eletrônico acessado em 27/08/2016.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução - RDC n.º 67, de 08 de outubro de 2007. **Regulamento Técnico sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficiais para Uso Humano**. Disponível em: <<http://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/legislacao/item/rdc-67-de-8-de-outubro-de-2007>>. Documento eletrônico acessado em 27/08/2016.

_____. Resolução - RDC n.º 306, de 07 de dezembro de 2004. **Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde**. Disponível em: <http://www.fiocruz.br/biosseguranca/Bis/lab_virtual/gerenciamento-residuos-servico-saude.htm>. Documento eletrônico acessado em 27/08/2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 272/GM, de 08 de abril de 1998. **Regulamento Técnico para Terapia de Nutrição Parenteral**. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs1/1998/prt0272_08_04_1998.html>. Documento eletrônico acessado em 27/08/2016.

_____. Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998. **Política Nacional de Medicamentos**. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/1998/prt3916_30_10_1998.html>. Documento eletrônico acessado em 27/08/2016.

_____. Portaria n.º 344, de 12 de maio de 1998. **Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial**. Disponível em: <http://www.anvisa.gov.br/hotsite/talidomida/legis/portaria_344_98.pdf>. Documento eletrônico acessado em 27/08/2016.

_____. Portaria Nº 4.283, de 30 de dezembro 2010. **Aprova as diretrizes e estratégias para organização, fortalecimento e aprimoramento das ações e serviços de farmácia no âmbito dos hospitais**. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4283_30_12_2010.html>. Documento eletrônico acessado em 27/08/2016.

_____. **Guia Básico para Farmácia Hospitalar**. 1ª ed. Brasília, Divisão de Editoração Técnico-Científica/ CDI/SAG/MS, 1994.

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. Resolução nº 492, de 26 de novembro de 2008. **Regulamenta o exercício profissional nos serviços de atendimento pré-hospitalar, na farmácia hospitalar e em outros serviços de saúde, de natureza pública ou privada.** Disponível em: <<http://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/492.pdf>>.

Documento eletrônico acessado em 27/08/2016.

_____. Resolução nº 437, de 28 de julho de 2005. **Regulamenta a atividade profissional do farmacêutico no fracionamento de medicamentos.** Disponível em: <<http://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/437.pdf>>. Documento eletrônico acessado em 27/08/2016.

_____. Resolução nº 449, de 24 de outubro de 2006. **Dispõe sobre as atribuições do Farmacêutico na Comissão de Farmácia e Terapêutica.** Disponível em: <<http://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/449.pdf>>. Documento eletrônico acessado em 27/08/2016.

GOODMAN & GILMAN. **As Bases Farmacológicas da Terapêutica.** 10ª ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill, 2005.

KATZUNG, B. - **Farmacologia.** 9ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.

MARIN, N. *et al.* **Assistência Farmacêutica para Gerentes Municipais.** Rio de Janeiro: Organização Pan-Americana de Saúde/OMS, 2003.

RANG, DALE & RITTER. **Farmacologia,** 6ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2004.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE FARMÁCIA HOSPITALAR E SERVIÇOS DE SAÚDE- **Padrões Mínimos em Farmácia Hospitalar e Serviços de Saúde.** Goiânia, 2007.

THOMPSON, J. E. - **A Prática Farmacêutica na Manipulação de Medicamentos.** Porto Alegre: Artmed, 2006. 575 p.

C) Conteúdo e Referências – FISIOTERAPIA

Conteúdo Programático:

1. Desenvolvimento motor, controle motor e aprendizagem motora; 2. Protocolos de avaliação do desenvolvimento motor - avaliação e acompanhamento de bebês e crianças; 3. Paralisia Cerebral- definição, classificação, abordagem fisioterapêutica; 4. Malformações congênitas do Sistema Nervoso Central; 5. Prematuridade e asfixia neonatal; 6. Doenças neuromusculares e metabólicas; 7. Doenças ortopédicas pediátricas; 8. Órteses e equipamentos auxiliares facilitadores de deslocamento em pediatria; 9. Intervenção Fisioterapêutica em UTI Neonatal e em Pediatria; 10. Anatomia e Fisiologia do Sistema Respiratório; 11. Mecânica Respiratória; 12. Doenças Pulmonares em Neonatologia e Pediatria; 13. Avaliação por Exames Complementares; 14. Avaliação Fisioterapêutica Funcional; 15. Suporte Ventilatório Invasivo e Não-Invasivo; 16. Recursos e Técnicas em Fisioterapia Respiratória; 17. Assistência Fisioterapêutica na Criança Dependente de Tecnologia; 18. Assistência Fisioterapêutica Domiciliar.

Referências Bibliográficas:

CARVALHO, W.B.; JOHNSTON, C.; BARBOSA A.P. **Ventilação Não-Invasiva em Neonatologia e Pediatria**. São Paulo: Atheneu, 2009.

CARVALHO, W. B.; FREDDI, N. A.; HIRSCHHEIMER, M. R.; PROENÇA FILHO, J. O.; TROSTER, E. J. **Ventilação Pulmonar Mecânica em Pediatria e Neonatologia**. 3 ed. São Paulo: Atheneu, 2013.

CURY, V.C.R.; BRANDÃO, M.B. **Reabilitação em Paralisia Cerebral**. Rio de Janeiro: Medbook, 2011.

FLEHMING, I. **Texto e Atlas do Desenvolvimento Motor Normal e seus Desvios no Lactente: Diagnóstico e Tratamento Precoce do Nascimento até o 18º Mês**. São Paulo: Atheneu, 2002.

FONSECA, L.F.; Lima, C.L.A. **Paralisia Cerebral - Neurologia, Ortopedia e Reabilitação**. Rio de Janeiro: Medbook, 2008.

MOURA-RIBEIRO, M. V. L.; GONÇALVES, V. M. G. **Neurologia do Desenvolvimento da Criança**. Rio de Janeiro: Revinter. 2006.

NETO, N. L. **Fibrose Cística Enfoque Multidisciplinar**. Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, 1ª ed. Florianópolis, 2008.

POSTIAUX, G. **Fisioterapia Respiratória Pediátrica - O Tratamento Guiado Por Ausculta Pulmonar**. Porto Alegre: Artmed, 2004.

SARMENTO, G. J. V.; PEIXE, A. A. F.; CARVALHO, F. A. **Fisioterapia Respiratória em Pediatria e Neonatologia**. São Paulo: Manole, 2006.

SHUMWAY-COOK, A.; WOOLLACOTT, M. H. **Controle Motor: teoria e aplicações práticas**. São Paulo: Manole, 2003.

UMPHRED, D.A. - **Reabilitação Neurológica**. 4ed. São Paulo: Manole, 2008.

D) Conteúdo e Referências – FONOAUDIOLOGIA

Conteúdo Programático:

1. Fonoaudiologia e SUS; 2. Aquisição e desenvolvimento da linguagem; 3. Teorias da linguagem; 4. Linguagem e deficiência mental; 5. Atraso de linguagem: avaliação, diagnóstico, terapia; 6. A linguagem na criança autista; 7. Déficit específico da linguagem: avaliação, diagnóstico, terapia; 8. Fisiologia da deglutição; 9. Desenvolvimento das funções estomatognáticas; 10. Atuação do fonoaudiólogo nas disfagias em Neonatologia e Pediatria; 11. Aleitamento Materno; 12. Teoria Síncronoativa do Desenvolvimento; 13. Método Canguru; 14. Triagem Auditiva Neonatal.

Referências Bibliográficas:

AGUADO, G. & NARBONA, J. **Linguagem e deficiência mental. In: A Linguagem da Criança: aspectos normais e patológicos** (Claude Chevrie-Muller & Juan Narbona), pp. 422-428. Porto Alegre: Artes Médicas, 2005.

AMI KLIN. **Autismo e síndrome de Asperger: uma visão geral.** Revista Brasileira de Psiquiatria. 2006; 28 (Supl. I): S3-11.

CARVALHO MR., TAVARES LAM (orgs). **Amamentação - Bases Científicas.** Editora Guanabara Koogan, Rio de Janeiro; 2010.

CHEVRIE-MULLER, C. **Distúrbios específicos do desenvolvimento da linguagem: disfasias do desenvolvimento. In: A Linguagem da Criança: aspectos normais e patológicos** (Claude Chevrie-Muller & Juan Narbona), pp. 316-348. Porto Alegre: Artes Médicas, 2005.

FERREIRA LP, BEFI-LOPES DM, Limongi SCO (orgs). **Tratado de Fonoaudiologia.** Roca, São Paulo, 2004.

FURKIM AM, SANTINI CS (org). **Disfagias Orofaríngeas vol. 2. Pró – Fono,** São Paulo; 2008.

JOTZ, Geraldo Pereira; CARRARA-DE-ANGELIS, Elisabete; BARROS, Ana Paula Brandão. Tratado da deglutição e disfagia: no adulto e na criança. In: Tratado da deglutição e disfagia: no adulto e na criança. Revinter, 2009.

MENEZES, M.L.N. A construção de um instrumento para avaliação do desenvolvimento da linguagem: idealização, estudo piloto para a padronização e validação. Tese de Doutorado em Ciências/ Saúde da Criança: Instituto Fernandes Figueira / Fundação Oswaldo Cruz (IFF/ FIOCRUZ). Rio de Janeiro, 2003.

MOREIRA, M.D. & MOTA, H.B. **Os caminhos da Fonoaudiologia no Sistema Único de Saúde – SUS.** Rev. CEFAC. 2009 Jul-Set; 11(3):516-521. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rcefac/v11n3/a21v11n3>> Documento eletrônico acessado em 27/08/2016.

RAPIN, I. **Distúrbio da comunicação no autismo infantil.** In: A Linguagem da Criança: aspectos normais e patológicos (Claude Chevrie-Muller & Juan Narbona), pp. 439-457. Porto Alegre: Artes Médicas, 2005.

RIBEIRO, MVL & GONÇALVES, VMG. **Neurologia do Desenvolvimento da Criança.** Rio de Janeiro: Revinter. 2006

E) Conteúdo e Referências – NUTRIÇÃO

Conteúdo Programático:

1. Aleitamento materno e alimentação complementar; 2. Alimentação para o primeiro ano de vida, pré-escolar, escolar e adolescência; 3. Avaliação Nutricional nas diversas faixas etárias (lactente a adolescente); 4. Vigilância Alimentar e Nutricional; 5. Dietoterapia nas doenças: cardiovasculares, renais, pulmonares, do sistema digestório, diabetes *mellitus*, obesidade, desnutrição energética proteica, doenças infectocontagiosas e cirúrgicas; 6. Alergia Alimentar; 7. Dislipidemias primárias e secundárias; 8. Terapia Nutricional Enteral e Parenteral - indicação, contraindicação, complicação e tipo de fórmulas.

Referências Bibliográficas:

ACCIOLY E, SAUNDERS C, LACERDA EMA. **Nutrição em Obstetrícia e Pediatria**. 2ª. Edição revisada. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan/Cultura Médica, Rio de Janeiro, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica: Obesidade**. Brasília, 2006.

Disponível em:

<<http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/cab12>>.

Documento eletrônico acessado em 27/08/2016.

_____. **Dez passos para uma alimentação saudável: Guia Alimentar para crianças menores de 2 anos**. Brasília, 2002. Disponível em:

<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/10_passos.pdf>. Documento eletrônico

acessado em 27/08/2016.

_____. Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006. **Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências**. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/l11346.htm>. Documento

eletrônico acessado em 27/08/2016.

_____. **Manual de Atendimento da Criança com Desnutrição Grave em Nível Hospitalar**, 2005. Disponível em:

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_desnutricao_crianças.pdf.

Documento eletrônico acessado em 27/08/2016.

_____. **Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN)**. 1ª. ed. revista. Brasília, 2013. Disponível em:

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_alimentacao_nutricao.pdf.

Documento eletrônico acessado em 27/08/2016.

_____. **Protocolos do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAN na Assistência à Saúde**, 2008. Disponível em:

http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/protocolo_sisvan
>. Documento eletrônico acessado em 27/08/2016.

_____. **Saúde da criança: aleitamento materno e alimentação complementar**.

Brasília: Ministério da Saúde, 2015. (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica, n. 23). Disponível em:

<http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/cab23>.

SOLE D, SILVA LR, ROSÁRIO FILHO N, SARNI ROS et al. **Consenso Brasileiro sobre Alergia Alimentar**. Revista Brasileira de Alergia e Imunopatologia. 2008, 31(2):1-86.10.

TELLES JUNIOR, M.; LEITE, H. P. **Terapia Nutricional no Paciente Pediátrico Grave**. São Paulo: Atheneu, 2005.

WAITZBERG, D. L. **Nutrição Oral, Enteral e Parenteral na Prática Clínica**. 4ª Ed. São Paulo: Atheneu, 2009.

WEFFORT VRS, LAMOUNIER JA. **Nutrição em Pediatria: da neonatologia à adolescência**. São Paulo: Editora Manole, 2009.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. **Growth reference data for 5-19 years. BMI-for-age GIRLS 5 to 19 years (percentiles)**. Disponível em: <<http://www.who.int/growthref/>>.
Documento eletrônico acessado em 27/08/2016.

F) Conteúdo e Referências – PSICOLOGIA

Conteúdo Programático:

1. Psicologia hospitalar; 2. Interconsulta psicológica; 3 Humanização; 4. Hospitalização pediátrica; 5. Grupo interdisciplinar; 6. Psicologia médica; 7. Psicologia e SUS; 8. Cuidados Paliativos; 9 Ambiente emocional facilitador; 10. Morte.

Referências Bibliográficas:

BRAGA, N. A.; MORSH, D. S. **Quando o bebê morre**. In Quando a Vida Começa Diferente - O bebê e sua família na UTI-Neonatal. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2003, pp. 157-170.

CAIXETA, M. **Psicologia Médica: Uma abordagem Crítica**. In Psicologia Médica. Ed. Guanabara Koogan 2005, pp27 -35.

CHAZAN, L.F. **Grupos Homogêneos Interdisciplinares**. In Grupo e Corpo: psicoterapia de grupo com pacientes somáticos Júlio de Mello Filho et al. - Porto Alegre: Artes Médicas, 2000 pp.163 – 171.

CHIATTONE, H. B. C. **A criança e a hospitalização**. In: A psicologia no hospital. Angerami-Camon, V.A., Organizador. São Paulo: Traço, 1988, pp.42-132.

_____. **A criança e a morte**. Em: V A. Angerami-Camon. E a psicologia entrou no hospital. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2003, pp.69-102.

CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL - Conselho Federal de Psicologia. **XIII Plenário do Conselho Federal de Psicologia**. Brasília, 2005.

DIAS, R. R.; BAPTISTA, M. N. e BAPTISTA, A. S. D. **Enfermaria de pediatria: Avaliação e intervenção**. In Psicologia Hospitalar. Teoria, Aplicação e Casos clínicos. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogans.A., 2010, p. 176-196.

FERREIRA NETO, J. L. **A atuação do psicólogo no SUS: análise de alguns impasses.** Psicol. cienc. prof. [online]. 2010, vol.30, n.2 pp. 390-403. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932010000200013&lng=en&nrm=iso>. Documento eletrônico acessado em 27/08/2016.

MORSH , D. S.; ARAGÃO, P. M. **A criança, sua família e o hospital: pensando processos de humanização.** In Humanização dos cuidados em saúde. conceitos, dilemas e práticas. Deslandes SF, organizadora. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz; 2006. p. 235 – 260.

PENELLO. Liliane Mendes. **Ambiente emocional facilitador `vida: de conceito a princípio orientador de políticas saudáveis - em destaque a atenção integral à saúde da criança.** In: Estratégia Brasileirinhas e Brasileirinhos Saudáveis : a contribuição da estratégia brasileirinhas e brasileirinhos saudáveis à construção de uma política de atenção integral à saúde da criança/organizado por Liliane Mendes Penello, Liliana Planel Lugarinho. Rio de Janeiro - Instituto Fernandes Figueira, Ministério da Saúde, 2013, pp 28 -48.

PORTO, G. e LUSTOSA, M.A. **Psicologia Hospitalar e Cuidados Paliativos.** Rev. SBPH [online]. 2010, vol.13, n.1 [citado 2013-06-12], pp. 76-93. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-08582010000100007&lng=pt&nrm=iso>. Documento eletrônico acessado em 27/08/2016.

SANTOS, Nátali Castro Antunes et al. **Interconsulta psicológica: demanda e assistência em hospital geral.** Psicol. estud. [online]. 2011, vol.16, n.2 2013-06- pp. 325-334. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-73722011000200016&lng=en&nrm=iso>. Documento eletrônico acessado em 27/08/2016.

G) Conteúdo e Referências – SERVIÇO SOCIAL

Conteúdo Programático:

1. Serviço Social na contemporaneidade. 2. O projeto ético político profissional e o trabalho do assistente social na saúde. 3. Ética e Serviço Social. 4. Parâmetros para atuação do Serviço Social na saúde. 5. Política da Infância e Juventude. 6. Judicialização da saúde.

Referências Bibliográficas:

Bibliografia:

BARROCO, M. L. S.; TERRA, S. H.; CFESS (orgs). **Código de Ética do/a Assistente Social comentado**. São Paulo: Cortez, 2012. Cap. 3, p. 71- 94.

CARVALHO, M.S.N de. **Entre o direito e a saúde: contribuições ao debate da judicialização da saúde para crianças e adolescentes cronicamente adoecidos**. In: SILVA, L.B. RAMOS, A (orgs). Serviço Social, saúde e questões contemporâneas: reflexões críticas sobre a prática profissional. Campinas, SP: Papel Social, 2013.p.99-117.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Parâmetros para atuação de assistentes sociais na política de saúde**. Brasília: CFESS. Série: Trabalho e projeto profissional nas políticas sociais. 2010.

_____. **Projeto ético e exercício profissional em serviço social: os princípios do código de ética articulados à atuação crítica de assistentes sociais**. Conselho Regional de Serviço Social (Org.). Rio de Janeiro: CRESS, 2013.

IAMAMOTO, M.V. **O Serviço Social na cena contemporânea. Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais**. Seção 2.4. Brasília: CFESS/ABEPSS/ CEAD-UNB, 2009.p.15-45.

MATOS, M. C. de. **Serviço social, ética e saúde: reflexões para o exercício profissional**. São Paulo, 2013. Cap. 3, p. 109-137.

MATOS, Maurílio Castro; MENDES, Alessandra Gomes. **Uma agenda para os Conselhos Tutelares**. In: SALES, M. A.; MATOS, M. C. de; LEAL, M. C. (org.)._Política Social, Família e Juventude: uma questão de direitos. 4ª. ed. São Paulo: Cortez, 2009.

H) Conteúdo e Referências – TERAPIA OCUPACIONAL

Conteúdo Programático:

1. Desenvolvimento Infantil - Normal e Patológico; 2. Terapia Ocupacional no contexto hospitalar; 3. Adoecimento crônico na infância e adolescência; 4. Percepção e Funções cognitivas; 5. Relação profissional de saúde – usuários; 6. Humanização; 7. Brincar como recurso terapêutico; 8. Paralisia Cerebral; 9. Hospitalização na infância; 10. Tecnologia assistiva.

Referências Bibliográficas:

CURY, V. Brandão Marina. **Reabilitação em Paralisia Cerebral**. Rio de Janeiro: Editora Medbook; 2010.

FIGUEIRAS, A.; SOUZA, I.; RIOS, V. e BENGUIGUI, Y. **Manual para vigilância do desenvolvimento infantil no contexto da AIDPI**. Organização Pan-Americana da Saúde. Washington, D.C. 2005.

GALHEIGO, S. **Terapia ocupacional, a produção do cuidado em saúde e o lugar do hospital: reflexões sobre a constituição de um campo de saber e prática**. Rev. Ter. Ocup. Univ. v.19, n. 1, p. 20-28. São Paulo; jan./abr. 2008.

MAIA, F. **A contribuição da Metodologia de Projeto em Design no processo de desenvolvimento de recursos de Tecnologia Assistiva**. Dissertação de Mestrado. Rio de Janeiro: UERJ. 2011. Disponível em:

http://bdtd.ibict.br/vufind/Record/UERJ_08dba2a4b7aa9d74045eea522728e17e.

Documento eletrônico acessado em 27/08/2016.

MARINS, S. e EMMEL, M. **Formação do terapeuta ocupacional: acessibilidade e tecnologias**. Cadernos de Terapia Ocupacional da UFSCar, São Carlos, Jan/Abr 2011, v.19, n.1, p. 37-52. Disponível em:

<http://www.cadernosdeterapiaocupacional.ufscar.br/index.php/cadernos/article/view/420/311>>. Documento eletrônico acessado em 27/08/2016.

MITRE, R. **O brincar no processo de humanização da produção de cuidados pediátricos**. In: Deslandes S. Humanização dos Cuidados em saúde: conceitos, dilemas e práticas. Rio de Janeiro: Ed. Fiocruz; 2006.

OLIVEIRA, A. e MATSUKURA, T. **Estresse e apoio social em cuidadores de crianças com paralisia cerebral**. Cadernos de Terapia Ocupacional da UFSCar, São Carlos, v.21, n.3, p. 493-503, 2013. Disponível em: <<http://www.cadernosdeterapiaocupacional.ufscar.br/index.php/cadernos/article/view/909/461>>. Documento eletrônico acessado em 27/08/2016.

PACCIULIO, A.; CARVALHO, T. e PFEIFER, L. **Atuação terapêutica ocupacional visando à promoção do desenvolvimento de uma criança em internação prolongada: um estudo de caso**. Cadernos de Terapia Ocupacional da UFSCar, São Carlos, Jan/Abr 2011, v.19, n.1, p. 93-99. Disponível em: <<http://www.cadernosdeterapiaocupacional.ufscar.br/index.php/cadernos/article/view/425/315>>. Documento eletrônico acessado em 27/08/2016.

PELOSI, M. **Comunicação Alternativa e Suplementar**. In: Cavalcanti A, Galvão C. Terapia Ocupacional Fundamentação e Prática. Rio de Janeiro: Ed Guanabara Koogan; 2007.

PFEIFFER, L e MITRE, R. **Terapia Ocupacional, Dor e Cuidados Paliativos na Atenção à Infância**. In: De Carlo M, Queiroz M. Dor e cuidados paliativos - terapia ocupacional e interdisciplinaridade. São Paulo: Ed Roca; 2008.

SILVA, C e RAMOS, L. **Reações dos familiares frente à descoberta da deficiência dos filhos**. Cadernos de Terapia Ocupacional da UFSCar, São Carlos, v.22, n.1, p. 15-23, 2014. Disponível em: <<http://www.cadernosdeterapiaocupacional.ufscar.br/index.php/cadernos/article/view/537/483>>. Documento eletrônico acessado em 27/08/2016.

ANEXO 2 – MODELO DE CURRÍCULO⁶

1. DADOS PESSOAIS

Nome:

Endereço:

Carteira de identidade ou do Conselho:

CPF:

Telefone:

Tel. Celular:

Fax:

E-mail:

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA

a) Graduação (indicar nome do curso, instituição e data de conclusão)

b) Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* (indicar nome do curso, instituição e data de conclusão)

i. Residência

ii. Especialização

iii. Aperfeiçoamento

iv. Atualização

c) Estágio curricular (indicar nome do curso, instituição e data de conclusão)

d) Participação em congressos, simpósios, seminários, oficinas e demais eventos científicos

e) Curso de língua estrangeira (indicar instituição, duração do curso, se completo ou não, certificação)

3. PRODUÇÃO CIENTÍFICA

a) Publicação de trabalhos científicos em periódicos estrangeiros

b) Publicação de trabalhos científicos em periódicos nacionais

c) Publicação de capítulo de livro

d) Publicação de livro

e) Apresentação de trabalhos científicos em congressos, simpósios, seminários, jornadas, outros.

⁶ Observação: O Currículo deverá ser digitado conforme este modelo em fonte Arial, tamanho 12, espaço duplo e impresso papel A4.

4. ATIVIDADES DIDÁTICAS

- a) Aulas em disciplina de graduação ou pós-graduação
- b) Monitoria (especificar se houve prova de seleção)

5. BOLSAS E CONCURSOS PÚBLICOS

- a) Bolsa de iniciação científica, aperfeiçoamento, outras (CAPES, CNPq, FAPERJ, etc.)
- b) Aprovação em Concurso Público na área de interesse

ANEXO 3 – FORMULÁRIO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS – ETAPA 2

Nome do candidato:	
Nº de Inscrição:	Programa:

Quesito	Número Máximo de Documentos à Anexar	Localização do Comprovante (Indicar o(s) número(s) do(s) anexo(s) referente(s) ao(s) comprovante(s) exemplos: anexo 1; anexos 2 e 3)	Pontuação Máxima Possível e (pretendida)	Pontuação Concedida PARA USO EXCLUSIVO DA BANCA EXAMINADORA
Estágios extracurriculares com duração mínima de 06 (seis) meses	3		4,5 ()	
Monitoria com duração mínima de 06 (seis) meses	3		4,5 ()	
Trabalhos publicados em revistas científicas, publicação de livro e/ou capítulo de livro	1		1,5 ()	
Apresentação de trabalhos em eventos científicos	3		4,5 ()	
Participação em eventos científicos na área da saúde	3		1,5 ()	
Bolsista em projetos de pesquisa científica em órgãos credenciados	2		3,0 ()	
Cursos de atualização ou extensão universitária com duração mínima de 30 (trinta) horas	3		4,5 ()	
Curso completo de língua estrangeira ou proficiência (exclui cursos instrumentais ou similares)	1		1,0 ()	

PARA USO EXCLUSIVO DA BANCA EXAMINADORA

NOTA FINAL

Declaro que as informações prestadas neste FORMULÁRIO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS REFERENTES À ANÁLISE DE CURRÍCULO são verdadeiras e estou ciente de que a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará a anulação de todos os atos administrativos praticados pelo IFF referentes ao candidato em epígrafe, sua exclusão do concurso, cancelamento de sua matrícula, caso esta já tenha sido efetivada, seu desligamento da Área Profissional do Programa de Residência Multiprofissional a qual estiver vinculado, caso este já tenha iniciado, sem prejuízo das ações penais cabíveis. Estou ciente e de acordo com a pontuação concedida pela Banca Examinadora.

Rio de Janeiro, ____/____/2016.

Assinatura do Candidato

Banca Examinadora do Concurso

ANEXO 4 - VACINAS A SEREM COMPROVADAS⁷ E ESQUEMA VACINAL ADEQUADO⁸.

Vacinas	1ª dose	2ª dose	3ª dose
Dupla Adulta DT – Difteria e Tétano ⁹	1º dia	60 dias	120 dias
Hepatite A	1º dia	Intervalo de 6 meses da 1ª dose	
Hepatite B ¹⁰	1º dia	30 dias	180 dias
Varicela	1º dia	Intervalo de 4 a 8 semanas da 1ª dose	
Gripe Sazonal	Dose anual		
Influenza “A” H1N1	Dose única		
Tríplice Viral (MMR) – Sarampo, Caxumba e Rubéola	Dose única		
BCG - Tuberculose	Indicada para profissionais de saúde com prova tuberculínica (PPD) negativa.		

A) **Vacinas aplicadas nos Postos de Saúde (apresentar carteira do respectivo Conselho Profissional):**

Dupla Tipo Adulto, Hepatite B, Gripe (a partir de abril), MMR e BCG.

B) **Vacinas que são tomadas no CRIE (Tel. 2234-3720):** Varicela (para quem não teve a doença)

C) **Vacinas que não são aplicadas nos Postos de Saúde, mas são recomendadas:** Hepatite A

⁷ Comissão de Biossegurança do IFF.

⁸ Programa Nacional de Imunização (http://portal.saude.gov.br/portal/saude/profissional/area.cfm?id_area=1448)

⁹ Esquema para não vacinados. Indivíduos com esquema incompleto: completar as 3 doses; indivíduos com esquema completo: 1 dose reforço 10/10 anos.

¹⁰ Deve realizar a sorologia anti-HBs (resultado dessa sorologia deverá ser maior ou igual a 10 UI/L; em caso de titulação de anticorpos inferior a este nível, deve-se repetir a vacinação e a sorologia). Reforço a cada 5 anos.

